

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.518/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 54.699,31 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 54.699,31 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

05.01 - Gabinete Do Secretário

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Apoio Administrativo

04.122.0002.1107.0000 - Instalação da Energia Fotovoltaica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
..... R\$ 53.585,76

Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
..... R\$ 1.113,55

Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Valor Total
..... R\$ 54.699,31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;", conforme extrato de conta bancária anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 383/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETTE MARTH

Prefeita Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 11664

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

LEI MUNICIPAL Nº 3.519/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.237.395,57 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.237.395,57 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 15 - Urbanismo
- 15.451 - Infraestrutura Urbana
- 15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem
- 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 2.120.158,52
- Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União
- 4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 117.237,05

Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor	Total
.....	R\$ 2.237.395,57

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União e seus rendimentos de aplicação financeira e também da Fonte de Recursos 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 383/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretário Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11666

LEI MUNICIPAL Nº 3.520/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no

corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 2 - Prefeitura Municipal
- 02 - Poder Executivo
- 08 - Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 - Gabinete do Secretário
- 12 - Educação
- 12.364 - Ensino Superior
- 12.364.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
- 12.364.0008.2121.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Superior
- 3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 400.000,00
- Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 383/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras,01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município
Protocolo 11668

LEI MUNICIPAL Nº 3.521/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.585,76 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.585,76 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 2 - Prefeitura Municipal
- 02 - Poder Executivo
- 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
- 12.01 - Gabinete do Secretário
- 27 - Desporto e Lazer
- 27.812 - Desporto Comunitário
- 27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
- 27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
- 3.3.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 53.585,76
- Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 383/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Anderson Moroni Fugisaki
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 11670

LEI MUNICIPAL Nº 3.515/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.01- Gabinete do Secretário
- 10 - Saúde
- 10.122 - Administração Geral
- 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- R\$ 700.000,00
- Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais,

autorizados em Lei", considerando a contratação de médicos especialistas para atender o Hospital São Lucas.

- 02 - Poder Executivo
- 10 - Secretaria Municipal de Saúde
- 10.01- Gabinete do Secretário
- 10 - Saúde
- 10.122 - Administração Geral
- 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (291)
- R\$ 700.000,00
- Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município

Protocolo 11712

DECRETO Nº 032/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 54.699,31 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº3.518, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 54.699,31 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 05 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
- 05.01 - Gabinete Do Secretário
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0002.1107.0000 - Instalação da Energia Fotovoltaica
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
- R\$ 53.585,76
- Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....
- R\$ 1.113,55
- Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
- Valor Total
- R\$ 54.699,31

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;", conforme extrato de conta bancária anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 383/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 11665

DECRETO Nº 033/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.237.395,57 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº3.519, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.237.395,57 (dois milhões duzentos e trinta e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para dar cobertura

à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário
15 - Urbanismo
15.451 - Infraestrutura Urbana
15.451.0005 - Melhoria da Infraestrutura
15.451.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
.....R\$ 2.120.158,52
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
.....R\$ 117.237,05
Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total
..... **R\$ 2.237.395,57**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União e seus rendimentos de aplicação financeira e também da Fonte de Recursos 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 383/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11667

DECRETO Nº 034/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.520/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01 - Gabinete do Secretário
12 - Educação
12.364 - Ensino Superior
12.364.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.364.0008.2121.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Ensino Superior
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
..... R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 383/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município

Protocolo 11669

DECRETO Nº 035/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.585,76 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.521/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.585,76 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
2 - Prefeitura Municipal
02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01 - Gabinete do Secretário
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
27.812.0009.2012.0000 - Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
..... R\$ 53.585,76
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 706 - Transferência Especial da União, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 383/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Anderson Moroni Fugisaki
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 11671

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A AEFACS

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de material de construção para reparos do prédio da escola para atender as necessidades da Escola Família Agrícola - EFA Manoel Ribeiro, de acordo com as emendas parlamentares dos vereadores, Conforme Termo de Referência em Anexo.

DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 001/2023

Empresas Vencedoras:

- a) - R & E GONÇALVES LTDA ME
CNPJ: 15.309.738/0001-02
Item: Lote 01 com o valor de R\$ 7.335,00 (Sete Mil Trezentos Trinta Cinco Reais).
- b) - CEREAO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ: 08.663.495/0001-40
Itens: Lote 02 com o valor de R\$ 2.441,00 (Dois Mil Quatrocentos Quarenta Um Reais).
- c) - LUCIANA SILVA VIOTTO MILANI - (Diamante Artefatos de Concreto)
CNPJ: 30.076.478/0001-66
Itens: Lote 03 com o valor de R\$ 720,00 (Setecentos Vinte Reais)
- d) - QUERUBIN TECIDOS EIRELI EPP (Rei do Pano)
CNPJ: 12.397.882/0002-30
Itens: Lote 04 com o valor de R\$ 4.381,30 (Quatro Mil Trezentos Oitenta Um Reais, Trinta Centavos)
- TOTAL GERAL de R\$ 14.877,30 (Quatorze Mil, Oitocentos Setenta Sete Reais, Trinta centavos).

Art.75.É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Encaminhamos o aludido processo a Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, para conhecimento e as providências cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizada pelo presidente da AEFACS, processo 001/2023, sendo de responsabilidade da Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela AEFACS, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 15 de janeiro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento do pagamento.

VARDELEY DE PAULA DE SOUZA
Presidente - AEFACS

Protocolo 11687

PORTARIA Nº 01/2023

“Nomeia Comissão Especial para Recebimento de Mercadorias Produtos e Serviços”

O presidente da ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CONE SUL - AEFACS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade.

Resolve:

Designar os Sócios da associação abaixo relacionados para compor a comissão Especial de Recebimento de Mercadorias, produtos e serviços da Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, adquiridos com recursos de convênios e recursos próprios.

Cerejeiras/RO, 25 de novembro de 2023.

THALIA JAYNI MACHADO DE OLIVEIRA - CPF: ***.786.572-**
DINE ZUCONELLI MARTINS - CPF: ***.624.892-**
JUCILÉIA PAVÃO DE ARAÚJO - CPF: ***.769.631-**

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

VARDELEY DE PAULA DE SOUZA
Presidente - AEFACS

Protocolo 11688

PORTARIA Nº 01/2023

“Nomeia Comissão Especial para Recebimento de Mercadorias Produtos e Serviços”

O presidente da ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CONE SUL - AEFACS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade.

Resolve:

Designar os Sócios da associação abaixo relacionados para compor a comissão Especial de Recebimento de Mercadorias, produtos e serviços da Associação Escola Família Agrícola Cone Sul - AEFACS, adquiridos com recursos de convênios e recursos próprios.

Cerejeiras/RO, 25 de novembro de 2023.

THALIA JAYNI MACHADO DE OLIVEIRA - CPF: ***.786.572-**
DINE ZUCONELLI MARTINS - CPF: ***.624.892-**
JUCILÉIA PAVÃO DE ARAÚJO - CPF: ***.769.631-**

Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

VARDELEY DE PAULA DE SOUZA
Presidente - AEFACS

Protocolo 11690

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.523/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
4.4.90.30.00 - Material de Consumo
.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2501.2.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Convenio nº 87/2023/GE/DER-RO, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 467/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11714

LEI MUNICIPAL Nº 3.524/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.248.192,80 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.248.192,80 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário
25 - Energia
25.752 - Energia Elétrica
25.752.0005 - Melhoria da Infraestrutura
25.752.0005.1108.0000 - Construção da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
.....R\$ 1.248.192,80
Fonte de Recursos: 0.2.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado no demonstrativo de disponibilidade financeira e balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 458/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11716

LEI MUNICIPAL Nº 3.523/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
4.4.90.30.00 - Material de Consumo
.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2501.2.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Convenio nº 87/2023/GE/DER-RO, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 467/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11718

LEI MUNICIPAL Nº 3.525/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 958.707,26 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 958.707,26 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais e vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura

15.452.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 350.000,00

Fonte de Recursos: 2001.2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 335.755,00

Fonte de Recursos: 2002.2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 272.952,26

Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor Total Geral.....R\$ 958.707,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 700 - Transferência de Convênios da União - Convenio 909940/2021 Ministério da Defesa e Convênio nº 91273/2021- Ministério das Cidades e também da Fonte de Recursos 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 506/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11720

LEI MUNICIPAL Nº 3.522/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 - Gabinete do Secretário

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura

26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas

4.4.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 2502.2.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 - "II - os provenientes de excesso de arrecadação;" , provenientes da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, conforme nota de empenho 2023NE001766 do Governo do Estado de Rondônia, anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 468/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11722

LEI MUNICIPAL Nº 3.526/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.783.987,76 (seis milhões e setecentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.783.987,76 (seis milhões e setecentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

07- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente

07.01 - Gabinete Do Secretário

18 - Gestão Ambiental

18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas

18.543.0007 - Apoio ao Meio Ambiente

18.543.0007.1086.0000 - Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Araras

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 410.633,10

Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Contrapartida

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 477.656,80

Fonte de Recursos: 6.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Contrapartida

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 5.895.697,86

Fonte de Recursos: 2003.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ValorR\$ 6.783.987,76

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior", para recuperação da Bacia do Rio Araras, provenientes do Convênio Nº 426/PGE-2021, conforme saldo de conta corrente anexado

ao processo administrativo do executivo municipal nº 436/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Danilo Marth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11725

DECRETO Nº 043/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.515/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
 - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.01- Gabinete do Secretário
 - 10 - Saúde
 - 10.122 - Administração Geral
 - 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 - R\$ 700.000,00
- Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III - os

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", considerando a contratação de médicos especialistas para atender o Hospital São Lucas.

- 02 - Poder Executivo
 - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.01- Gabinete do Secretário
 - 10 - Saúde
 - 10.122 - Administração Geral
 - 10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (291)
 - R\$ 700.000,00
- Fonte de Recursos: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11713

DECRETO Nº 039/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.523/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
 - 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 - 06.01 - Gabinete do Secretário
 - 26 - Transporte
 - 26.782 - Transporte Rodoviário
 - 26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
 - 26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo
 -R\$ 100.000,00
- Fonte de Recursos: 2501.2.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Convenio nº 87/2023/GE/DER-RO, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 467/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11715

DECRETO Nº 040/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.248.192,80 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.524/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.248.192,80 (um milhão e duzentos e quarenta e oito mil e cento e noventa e dois reais e oitenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 06.01 - Gabinete do Secretário
- 25 - Energia
- 25.752 - Energia Elétrica
- 25.752.0005 - Melhoria da Infraestrutura
- 25.752.0005.1108.0000 - Construção da Rede de Iluminação Pública

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
.....R\$ 1.248.192.80
Fonte de Recursos: 0.2.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado no demonstrativo de disponibilidade financeira e balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 458/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11717

DECRETO Nº 039/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.523/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
4.4.90.30.00 - Material de Consumo
.....R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2501.2.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Convenio nº 87/2023/GE/DER-RO, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 467/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11719

DECRETO Nº 041/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 958.707,26 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais e vinte e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.525/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 958.707,26 (novecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e sete reais e vinte e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário
15 - Urbanismo
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0005 - Melhoria da Infraestrutura
15.452.0005.1005.0000 - Pavimentação Asfáltica, Calçamento e Drenagem de Águas Pluviais
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
.....R\$ 350.000,00
Fonte de Recursos: 2001.2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
.....R\$ 335.755,00
Fonte de Recursos: 2002.2.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
.....R\$ 272.952,26
Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total Geral.....
..... R\$ 958.707,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" provenientes da Fonte de Recursos 700 - Transferência de Convênios da União - Convenio 909940/2021 Ministério da Defesa e Convênio nº 91273/2021- Ministério das Cidades e também da Fonte de Recursos 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 506/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11721

DECRETO Nº 038/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.522/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06.01 - Gabinete do Secretário
26 - Transporte
26.782 - Transporte Rodoviário
26.782.0005 - Melhoria da Infraestrutura
26.782.0005.2026.0000 - Manutenção e Conservação de Estradas, Ruas e Avenidas
4.4.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 2502.2.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64 - "II - os provenientes de excesso de arrecadação;", provenientes da Fonte de Recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, conforme nota de empenho 2023NE001766 do Governo do Estado de Rondônia, anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 468/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Sabrina Hellem Brum da Costa Rossi
Secretária Municipal Adjunta de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11723

DECRETO Nº 042/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.783.987,76 (seis milhões e setecentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.526/2024, de 01 de fevereiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.783.987,76 (seis milhões e setecentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
07- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente
07.01 - Gabinete Do Secretário
18 - Gestão Ambiental
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas
18.543.0007 - Apoio ao Meio Ambiente
18.543.0007.1086.0000 - Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Araras
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 410.633,10

Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Contrapartida

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 477.656,80

Fonte de Recursos: 6.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados - Contrapartida
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 5.895.697,86

Fonte de Recursos: 2003.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor R\$ 6.783.987,76

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, - "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior", para recuperação da Bacia do Rio Araras, provenientes do Convênio N° 426/PGE-2021, conforme saldo de conta corrente anexado ao processo administrativo do executivo municipal nº 436/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Danilo Marth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador do Município
Protocolo 11726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 02 de 02 de fevereiro de 2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Prodíg nº 949/2024
Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, na prestação de serviços de plantões médico, Dr. Alan Júnior Alves Reis.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva
CPF:***.564.921-**
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa
CPF: ***.226.772-**

Cerejeiras, 02 de fevereiro de 2024.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 11704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Termo de Encerramento de Estágio: **ALLANA RAMOS DE SOUZA.**

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como CONCEDENTE e **ALLANA RAMOS DE**

SOUZA, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 641, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade nº. 1396*** SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o n. ***.075.772-**, aluna do curso de Pedagogia-Licenciatura, na FACULDADE UNOPAR - da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Encerramento de Estágio, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE ESTÁGIO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o art. 29, inciso III da Lei Municipal 2855/2019.

DO OBJETO DO DISTRATO:

CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido a partir do dia 01/12/2023, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, por abandono ao estágio conforme informação contida no Ofício 008/Creche Municipal Marilene Pereira de Souza/2023.

DO FORO:

CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 29 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH - Prefeita
Municipal CONCEDENTE

ALLANA RAMOS DE SOUZA
Estagiária

Testemunhas:

Ivo Leonardo da Silva Costa

Claudemir Silva dos Santos

Protocolo 11684

PORTARIA N.º 005/2024 - SEMAP

“Nomeia Comissão Especial para Análise do requerente de Redução de Carga Horária”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Carla Maria Gomes da Silva de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023, Considerando o Processo nº 4.982/2023/Eproc.

RESOLVE:

Designar os servidores:

- **Gisele Silva Oliveira**, cadastro nº 4174-4, Psicóloga;
- **Carolina Fernandes Lima Ramos**, cadastro nº 4167-7, Assistente Social;
- **Angela Knidel Alnoch**, cadastro nº 4113-2, Psicóloga.

Para compor a comissão especial incumbida de analisar o pedido de Redução de Carga Horária, protocolada pela servidora **Ivani Zago** Cargo: Prof. Mag./Ed.Inf. e Series Iniciais, cadastro nº 25968, lotada na SEMED, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de fevereiro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 261/2023

Protocolo 11677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CNPJ 04.914.925/0001-07

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata - CEP 76.997-000
Cerejeiras - Rondônia

EDITAL N.º 007/2024/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a) **ALESBELL ALVES CAMPELLO**, aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 27.04.2022, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º 002/2022/SEMAP da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 02 fotos 3x4 recentes;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- **A.S.O**
- b- **Hemograma completo**
- c- **Rx coluna lombar ap/perfil**

Cerejeiras/RO, 01 de fevereiro de 2024.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TURISMO

Protocolo 11686

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2024

“Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas, processos nº 1087/2023 e nº 3839/2023”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pela Lei nº 547/1996 e Decreto de nº 021/2020, em reunião extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, ata nº 002/2024.

Resolve;

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Processo nº 1087/2023, que tem por objeto a aquisição de veículo zero quilometro tipo sedã para atender as necessidades da Casa Acolhedora Lar Feliz do Município de Cerejeiras/RO, através da programação SIGTV nº 110005620220002, emenda relator geral 202281000306.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas referente ao Processo nº 3839/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção e adesivação de veículo oficial (Fiat Cronos Drive, placa QTC 9F33), da Casa Acolhedora - Lar Feliz, Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 02 de fevereiro de 2024.
Maria Lovâni Pereira Gomes
Presidente
Resolução nº 09/2023 CMAS

Protocolo 11694

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2024

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social de 2024, em reunião extraordinária lavrada na ata nº 002/2024, realizada em 02 de fevereiro de 2024”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pela Lei nº 547/1996 e Decreto de nº 021/2020, em reunião extraordinária realizada em 02 de fevereiro de 2024, ata nº 002/2024.

Resolve;

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 02 de fevereiro de 2024.
Maria Lovâni Pereira Gomes
Presidente
Resolução nº 09/2023 CMAS

Protocolo 11695

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do processo nº.411 e ofício nº. 26/SEMED/2024 de 18 de janeiro/2024, ID 698565, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2023 (processo eletrônico nº2330/2023), publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Estado de Rondônia edição 052 de 20/07/2023, tal demanda é em razão da desistência de candidatos convocados no edital de convocação nº. 007/2024.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 (processo eletrônico nº nº2330/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + [Credenciamento](#) | [DigProc](#)
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + [DigProc](#) | [Peticionamento](#)
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA RURAL)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Claudia Moreira de Almeida	Professor II	07º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEIEF BRÁS CUBAS PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA RURAL)		
Solangela da Silva	Professor II	05º
Maria Janaina de Araújo Silva Fornaziere	Professor II	06º

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet

08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Seleccionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fdigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 11706

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de de Obras e Desenvolvimento Urbano -SEMOD, por meio do ofício nº. 21/SEMOD-EXECUÇÃO/2024 de 02/02/2024-ID 710431, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão de pedido de exoneração.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [Credenciamento](#) | [DigProc](#) Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [DigProc](#) | [Peticionamento](#) Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Odair Luiz de Macedo	Operador de Máquinas Pesadas	12º

Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-

09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fdigitalizarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 11707

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2024

NOTIFICA O PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVES, PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E/OU TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS).

Com base no artigo 40, Inciso IV, do Código Tributário Municipal (Lei 500/98), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2024 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU), e TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL**

DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS).
NOTIFICA que o IPTU tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e foi apurado com base nos valores fixados pela Planta de Valores da área urbana do Município de Espigão do Oeste e Código Tributário Municipal (Lei 500/98).
NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita até a data de 30/04/2024.
NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU serão entregues, a partir de fevereiro de 2024.
Os contribuintes que não receberem os carnes de IPTU até a data de 30 de abril de 2024 deverão procurar a **COORDENADORIA DE RECEITA MUNICIPAL - na Rua rio Grande do Sul, nº. 2800 -Bairro Vista Alegre, ou retirar a Segunda Via do carnê pelo site do município de Espigão do Oeste no endereço eletrônico <https://servicos.espigaodoeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>.**
Qualquer informação a respeito dos valores do IPTU 2024 poderá ser adquirida junto a **Coordenadoria de Receita Municipal** no endereço acima.
NOTIFICA finalmente, que o IPTU 2024 poderá ser pago em cota única, com desconto de 20% (cinco por cento) ao título de desconto de Cota única ou em **até 6 (seis) parcelas**, com vencimento **da cota (única) e da 1ª parcela em 31/05/2024, 2ª parcela em 28/06/2024, 3ª parcela em 31/07/2024, 4ª 30/08/2024, 5ª parcela em 31/07/2024 e 6ª parcela em 31/10/2024**, nas seguintes instituições financeiras: BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SICOOB e CASAS LOTÉRICAS. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Espigão do Oeste, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de protesto, arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Espigão do Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Sandra Nair Raizer Oliveira
Souza Silva Santos
Coordenadora de Receita Municipal
Municipal de Administração e Fazenda

Raiza

Secretária

Protocolo 11710

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CONVOCAÇÃO 012/2024, ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA RURAL)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Claudia Moreira de Almeida	Professor II	07º

A candidata acima mencionado fez para a localidade da Escola Aurélio Buarque de Holanda e não para a escola Maria Rosa de Oliveira.

PORTANTO LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA RURAL)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Sabrina Pires da Silva	Professor II	05º

Espigão do Oeste/RO, 05 de Janeiro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	-*-
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de <u>existência ou não de</u> demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	-*-
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-

24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-
----	---	-----

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 11735

PORTARIA Nº. 61/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº. ****321.382-****, matrícula 29223, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 19/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11736

PORTARIA Nº. 62/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **PATRICIA CAMPOS PUGIN**, inscrita no CPF nº. ****762.752-****, matrícula 29215, contratada por tempo determinado no cargo de Médico Psiquiatra, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 19/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11737

PORTARIA Nº. 63/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, cargo Agente Social, função Diretor do Departamento Programação, Orçamento e Convênios, inscrita no CPF nº ***.356.142-*** e matrícula 8842, que se deslocará ao município de ARIQUEMES - RO no período de 22 á 25 de Janeiro de 2024, para participar do Curso Atualização em Defesa Civil para os municípios que já possuem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC implantada, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11738

PORTARIA Nº. 64/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 325/2024, referente a contratação de empresa especializada em serviço de Perícias Médicas para a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste possa realizar a concessão ou manutenção de benefícios previdenciários, a servidora **ALESSANDRA RAASCH RÔGUS**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **RAIZA SOUZA SILVA SANTOS**, como Gestor, a partir de 19/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11739

PORTARIA Nº. 65/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ELIAS FERREIRA DA SILVA**, cargo Fiscal Ambiental, função Chefe Seção de Fiscalização e Atividades Afins, inscrito no CPF nº *.068.332-** e matrícula 1349, que se deslocará ao município de ARIQUEMES - RO no período de 23 á 25 de Janeiro de 2024, para participar do Curso Atualização em Defesa Civil para os municípios que já possuem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC implantada, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11740

PORTARIA Nº. 66/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

I - Conceder a Prorrogação da cedência sem ônus para acompanhamento de cônjuge, a servidora **PATRICIA DE SOUSA MARQUES**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Professor II - 25 horas, matrícula de nº 10235, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para desenvolver suas atividades como Supervisora Escolar na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente a Prefeitura Municipal de Buritis, no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

II - Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos

legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11741

PORTARIA Nº. 67/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **JUSELMA FERREIRA MOTTA**, inscrita no CPF nº. **.698.132-**, matrícula 29682, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 22/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11742

PORTARIA Nº. 68/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **ANDRESSA GONÇALVES MAAS**, inscrita no CPF nº. **.507.342-**, matrícula 29602, contratada por tempo determinado no cargo de Agente de Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 22/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11743

PORTARIA Nº. 69/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. **.782.102-**, matrícula 28959, no cargo de Vigia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 22/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11744

PORTARIA Nº. 70/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 98/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 19/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11745

PORTARIA Nº. 71/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 130/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum), a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 19/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11746

PORTARIA Nº. 72/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 407/2024, referente a Contrato de Aquisição de Materiais Elétricos, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 19/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11747

PORTARIA Nº. 73/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.646.905-**, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 23 à 25 de Janeiro de 2024, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura nos seguintes órgãos; Casa Civil, Energisa, Caixa Econômica e Assembleia Legislativa, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11748

PORTARIA Nº. 74/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 435/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **DIONILTO KULL**, cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, inscrito no CPF nº *.413.052-**, matrícula 26549, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 23 à 25 de Janeiro de 2024, para tratar de assuntos administrativos no DER a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11749

PORTARIA Nº. 76/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Autorizar ao servidor **LUIS WILLAMS LOPES MESQUITA**, cadastrado sob CPF Nº **162.575.372-15**, para retirada no DETRAN/CIRETRAN do Município de Espigão do Oeste/RO o Certificado de Registro e Licenciamento Veicular do exercício 2024 do veículo QTC-3I51 do Município de Espigão do Oeste, conforme descrição abaixo:

Placa	Marca/Modelo	Ano Fabricação/Modelo	Cor	Chassi
QTC-3I51	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	2022/2022	Cinza	8AJBA3CD1N1742445
NDH-2562	HONDA/BIZ 125	2017/2017	Cinza	9C2JC4830HR306214
NCO-6248	HONDA/BIZ C 100 KS	2004/2004	Vermelha	9C2HA07004R037629

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11750

PORTARIA Nº. 77/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor **MATEUS MARQUES DOS**

REIS, inscrito no CPF nº. ****585.682-****, matrícula 1140, no cargo de Professor II - 40 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02/02/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11751

PORTARIA Nº. 79/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 455/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **SIRLEI DA SILVA**, cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº *****390.412-****, matrícula 29687, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 25 à 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1º Assembleia Geral do COEGEMAS e da 61º Reunião Ordinária da Comissão INTERGESTORA BIPARTITE - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11752

PORTARIA Nº. 80/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 455/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANGELICA MAAS**, cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº *****074.102-****, matrícula 1307, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 25 à 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1º Assembleia Geral do COEGEMAS e da 61º Reunião Ordinária da Comissão INTERGESTORA BIPARTITE - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11753

PORTARIA Nº. 81/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 455/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **JOSE AGUSTINHO DA SILVA**, cargo

de Motorista de Transporte Coletivo, inscrito no CPF nº *****209.162-****, matrícula 26360, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 25 à 26 de Janeiro de 2024, para conduzir as servidoras que iram participar da 1º Assembleia Geral do COEGEMAS e da 61º Reunião Ordinária da Comissão INTERGESTORA BIPARTITE - CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11754

PORTARIA Nº. 82/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 477/2024.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº ****548.875-****, matrícula 29554, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nas datas de 23 à 25 de Janeiro de 2024, para Reunião junto a Energisa e Caixa Econômica Federal referente ao Residencial Esperança e Reunião junto ao Instituto de Criminalística de Rondônia tratar de assunto nova carteira de identidade, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,5 (Duas diárias e Meia) no valor de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11755

PORTARIA Nº. 83/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **CLEIDIANE RODRIGUES SOARES**, inscrita no CPF nº. ****352.282-****, matrícula 29681, contratada por tempo determinado no cargo de Técnico em Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 20/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11756

PORTARIA Nº. 84/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do **Art. 39, Inciso I**, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

EXONERAR por fim de contrato, a servidora **JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. ****637.592-****, matrícula 29419, contratada por tempo determinado no cargo de Enfermeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 21/01/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 11757

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**Ata Ordinária nº 012/2023**

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Selma Maria da Silva, Adriana Francisca Coelho, e José Ribeiro da Silva Junior, juntamente com a controladora interna do IPRAM, Srª. Camila Araújo dos Santos, para tratar da análise de informações do mês de NOVEMBRO/2023, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a Senhora Adriana Francisca Coelho, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, que foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de NOVEMBRO de 2023; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de NOVEMBRO de 2023, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos Novembro/2023; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de NOVEMBRO de 2023** : houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 732.615,97** (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações. Destaca-se o que o valor ocorrido o recolhimento no mês NOVEMBRO, tendo sido a arrecadação referente a Folha do mês de setembro/2023. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 401.710,45** (quatrocentos e um mil quinhentos e setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de NOVEMBRO e sentenças judiciais. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 82.416,23** (oitenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos). Retificando a ata da reunião nº 011/23 onde se lê "...ressaltando que a Câmara antecipou o pagamento do repasse no valor de R\$ 2.367,48 referente ao mês de novembro...", corrige-se, pois o que houve foi o pagamento do repasse das competências de Setembro e Outubro pagos dentro do mês de Outubro. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 103.615,99** (cento e três mil seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de NOVEMBRO, rec. impostos Pasep, e a folha de pagamento do mês

de Novembro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, o balancete do mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de NOVEMBRO de 2023:** Ao longo do mês de novembro, foram divulgados indicadores de crescimento da economia que vieram aquém das expectativas e de inflação que surpreenderam positivamente. Como consequência, o FED (Banco Central Americano) decidiu por manter a taxa de juros no patamar atual e, embora tenha deixado a porta aberta para novas altas, ao longo do mês alguns membros sinalizaram que o aperto monetário da maior economia do mundo já deve ter chegado ao fim. No Brasil, os ventos positivos do cenário externo fizeram com que o Ibovespa apresentasse o melhor

desempenho mensal em três anos e carregasse todos os demais índices de ativos de risco para valorizações relevantes. No começo do mês, o COPOM efetuou mais um corte de 0,50% na Selic e manteve a expectativa de mais um corte de mesma magnitude para a próxima reunião. Além disso, os dados de inflação divulgados ao longo do mês também favoreceram a expectativa de um ambiente inflacionário mais positivo, tanto para 2023, quanto para 2024. O Ibovespa fecha o mês com uma alta de +12,54%. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **2,97%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R\$ 2.778.347,35** (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **10,67%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,04% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em NOVEMBRO

/2023, registrou o valor de **R\$ 95.761.637,15**. (noventa e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **2,97%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de 10,67% no período. Destaca-se que foi recepcionado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Relatório e Parecer Mensal do Comitê de Investimentos, do mês de competência NOVEMBRO/2023. Após análise das informações contidas do referido disponibilizado, o mesmo foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas, mediante a qual realiza o respectivo parecer de Aprovação do Conselho fiscal; **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de NOVEMBRO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram:

1) Prefeitura: R\$ 603.264,56 (seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), 2) IPRAM R\$ 10.981,49 (dez mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) ; e 3) Câmara Municipal R\$ 16.853,80 (dezesseis mil seiscentos e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período. Foi disponibilizado ao Conselho Fiscal, o Relatório de Processos em andamento do IPRAM, do período de 01/01 a 30/11/2023, para ciência e acompanhamento; **5) Cursos e Capacitações:** Registra-se nos dias 21, 22 e 23/11/2023 a participação dos servidores Naira Regina Ricieri, Camila Araújo dos Santos, Valquimar Dias de Oliveira e Selma Maria da Silva (Conselho Fiscal) no VII Fórum Previdenciário - Iperon na cidade de Porto Velho/RO; e nos dias 29,30/11 e 01/12/23 a participação dos servidores Sérgio de Carvalho (Conselho Deliberativo), e José Ribeiro da Silva Júnior (Conselho Fiscal) no 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS na cidade de João Pessoa/PB. **6) Correspondências:** Não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração de 01 a 30/11/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto no período; **9) Assuntos Gerais:** Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem

registrados , a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **25 de janeiro de 2024**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Selma Maria da Silva, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

SELMA MARIA DA SILVA

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 11693

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 06/2024

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM.

Objeto: Trata-se de contratação de pessoa jurídica para realização de emissão/renovação de certificados digitais para atender aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, bem como às exigências legais e envio de documentos aos órgãos fiscalizadores como Tribunais de Contas, Secretaria de Previdência-SPREV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Empresa contratada: Confiança Empreendimentos Digital LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0001-15.

Valor total estimado global da contratação: R\$ 978,10 (novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

1. DO OBJETO

Contratação da empresa Confiança Empreendimentos Digital LTDA, por meio de dispensa de licitação, para realização de emissão/renovação de certificados digitais para atender aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, bem como às exigências legais e envio de documentos aos órgãos fiscalizadores como Tribunais de Contas, Secretaria de Previdência-SPREV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, DE 03 ANOS, EM TOKEN	SVÇ	01	R\$ 297,00	R\$ 297,00
02	RENOVACAO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 - 36 MESES	SVÇ	01	R\$ 287,10	R\$ 287,10
03	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 - 36 MESES	SVÇ	02	R\$ 197,00	R\$ 394,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2.3 Ressalta-se que, consta nos autos pesquisa de preços realizada junto

a fornecedores do ramo, bem como fase de lance, nesse sentido, o valor cobrado pela pessoa jurídica em questão estão condizentes com o que está sendo cobrado no mercado.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico nº 006/2024, ID709702, quanto o parecer jurídico nº 003/PJ-IPRAM/2024, ID708823, aprovados conforme despacho constante aos autos por meio do ID711737, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, VALDINEIA VAZ LARA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, DECLARO dispensável de licitação, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica Confiança Empreendimentos Digital LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.768.764/0001-15, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Espigão do Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara

Presidente do IPRAM

Protocolo 11705

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 07/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/GABINETE/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**, valor estimado de **R\$ 16.408,56 (dezessis mil e quatrocentos eo oito reais e cinquenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 06/02/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 23/02/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/02/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www. espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Elaine Batista Santos

Coordenadora de Compras Públicas nº 5.504/2023

Protocolo 11681

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 38/2024

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 05/02/2024 a 09/02/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

Considerando que os trabalhos exercidos pela servidora são de

suma importância, dentre eles a função de orçamentista, e que a ausência da mesma neste período acarretaria prejuízos à Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/02/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Milena Fuzari, matrícula 103258, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 05/08/2024 a 09/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 11698

PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o pedido de exoneração do servidor (ID 1011781)
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1015529).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA JANETE DE OLIVEIRA, matrícula 102192, do cargo de Auxiliar de Enfermagem - 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 11724

PORTARIA MUNICIPAL Nº 39/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 05/02/2024 a 19/02/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024;
Considerando as demandas de trabalho na Procuradoria-Geral do Município, e que a ausência da mesma neste período acarretaria prejuízos à Administração Pública, conforme Ofício 44 de 02/02/2024 (ID 1013597);

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 05/02/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Thais Rodrigues Vieira, matrícula 704314, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 22/03/2024 a 05/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 11731

PORTARIA MUNICIPAL Nº 40/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;
Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 01/02/2024 a 10/02/2024;

Considerando as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, e que a ausência da mesma neste período acarretaria prejuízos à Administração Pública, conforme Ofício 55 de 01/02/2024 (ID 1011901);

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/02/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Gracielen Cristina Milomes Alves, matrícula 300024, nomeada na Superintendência Especial da Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 10/07/2024 a 19/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/02/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 11732

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONCEDIDO: CENAPE - CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS,
CNPJ: 14.602.395/0001-07

DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Projeto que ofertem Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, por meio de repasse financeiro do Orçamento da SEMSAU, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.

DO PREÇO: O repasse deste Convênio será feito no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, para um período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

DA VERBA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária: Ficha: 259-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - SEMSAU-Classificação: 3.3.50.43.05 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE, conforme pedido de empenho nº 284/2024 de 17 de janeiro de 2023.

DO PRAZO: A vigência do presente termo será de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

DATA: 01 de fevereiro de 2024.
THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 11697

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VINDE
Estrada Velha do Calcário, km 1,5 - Setor Aeroporto em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse

financeiro do Orçamento da SEMSAU para execução de projetos na comunidade Terapêutica visando alimentação e outras despesas dos acolhidos da comunidade terapêutica de caráter voluntário. Conforme do plano de trabalho, qual faz parte integrante deste termo.

DO PREÇO: O repasse deste Convênio será feito no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, para um período Janeiro/2024 a Dezembro/2024.

DA VERBA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária: Ficha: 370-Unidade: 021201 - Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas-Funcional: 08.244.0018.2341.0000 - Financiamento a Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e seus Familiares-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 333/2024 de 17 de janeiro de 2024.

DO PRAZO: A vigência do presente termo será de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

DATA: 01 de fevereiro de 2024.
THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 11699

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912521595, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:
Razão Social: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ/MF: 04.092.680/0001-71
Inscrição Estadual: Nome Fantasia: PIMENTA BUENO PREFEITURA
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1046 CENTRO
Cidade: PIMENTA BUENO
UF: PB CEP: 76970 000
Endereço Eletrônico: gabinete@pimentabueno.ro.gov.br
Telefone: (69) 3451-2593
Representante Legal: ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Cargo/Função: Prefeito RG: x.9xx SSP-TO
CPF: xxx.728.841-xx

CONTRATADA:
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137
Cidade: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76801-973 Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br
Telefone: (69) 3216-2514 / (69) 3216-2548
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
RG: 20.747.688-3 SSP/SP CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: FABIANO SANTANA PIRES REIS RG: xxx3508xx IFP RJ
CPF: xxx.771.717-xx

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10/02/2024 até 10/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 10/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 1.264,00 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Serviços de terceiros pessoa Jurídica Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:2068 - Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1, em 31/01/2024, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao - G1, em 31/01/2024, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo, em 02/02/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Protocolo 11672

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA - ASEARI
CNPJ Nº 09.357.697/0001-27
Av. Dos Bandeirantes nº 1561 Bairro Beira Rio em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Projeto que ofereça Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no serviço de acolhimento e garantia da proteção social integral a adultos e famílias em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura, no município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do Orçamento da SEMAST/FMAS, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, , o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.

DO VALOR: O repasse deste parceria será feito no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Colaboração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária: Ficha: 422-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2057.0000 - Fortalecer a Rede Socioassistencial-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 142/2024 11 de janeiro de 2024.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, conforme Plano de Trabalho, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.

DA DATA: 30 de janeiro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 11701

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7734, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI Nº 3340/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde	
876	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-152 - Emenda Parl. Individual Cirone Deiró F.R.: 0.1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	700.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 11728

DECRETO Nº 7733, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 159,77 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
863	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-451 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	159,77

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
631	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-451 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-159,77

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 11729

DECRETO Nº 7735, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 45.392,96 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação	
799	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.392,96

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de fevereiro de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 11730

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2/SEMPPLAN/2024

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-1463/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, Matrícula: 102859, para o superintendente, BRUNO MARCONDES DOS SANTOS, Matrícula: 704356 e para o engenheiro civil, FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula: 103847, para participarem do treinamento: Saneamento Básico - Marco Regulatório, nos dias 15 a 16 de Fevereiro de 2024, LOCAL: GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 - Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES

Matrícula: 102859

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

CPF: ***.098.124-**

02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

BRUNO MARCONDES DOS SANTOS

Matrícula: 704356

SUPERINTENDENTE

CPF: ***.126.922-**

02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FABRICIO GONZATO HERMES

Matrícula: 103847

ENGENHEIRO CIVIL

CPF: ***.158.252-**

02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial, modelo/ Ranger, placa RSX8H05, com saída prevista para o dia 15/02/2024 às 6h e retorno previsto para o dia 16/02/2024 às 18h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 05 de janeiro de 2024.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 11683

PORTARIA Nº 03/SEMPPLAN/2023

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2023

A ORDENADORA DE DESPESAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1460/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de deslocamento

no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Secretária de planejamento, o Assessor técnico I e a Diretora de Orçamento e Planejamento, que se deslocarão até a capital Porto Velho/RO para participarem do curso "Planejamento, Execução orçamentária e financeira e controle do orçamento público", que ocorrerá nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024, no Golden Plaza Hotel.

ELISANGELA DOS SANTOS LEAL
Matrícula: 103588 CPF: ***.595.042-**
4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Matrícula: 102859 CPF:***.089.124-**
4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

REINALDO CABRAL

Matrícula: 704389 CPF:***.554.878-**
4 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial Ranger- Placa: RSX-8H05, com saída prevista para o dia 18/02/2024 às 9 horas, e chegada prevista para o dia 21/02/2024 às 18 horas.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem
Sobrinho.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação
Geral

Protocolo 11696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 1/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 9568/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023

Nome: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ N°: 35.071.309/0001-57

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato por Lucimara Aparecida Maciel, membro da Comissão de Penalização, que a presente subscreve, vem, por meio desta, **notificar extrajudicialmente** sobre a **instauração de procedimento de penalização**.

A presente notificação decorre do não cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Edital 90/2023 (ID 762118)**, e do compromisso pactuado na **Ata de Registro de Preços (ID 835452)**, para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos, de número 84/2023, por parte de Vossa Senhoria, que **deixou de entregar o item 27 - Camiseta unissex gola polo**, conforme empenhado nas Notas de Empenho relacionadas.

NE - Nota de Empenho 416 de 22/09/2023 (ID 860193)
NE - Nota de Empenho 414 de 22/09/2023 (ID 860191)
NE - Nota de Empenho 415 de 22/09/2023 (ID 860192)
NE - Nota de Empenho 416 de 22/09/2023 (ID 860193)

Ao participar do processo licitatório, a empresa fica automaticamente vinculada ao edital e seus anexos e ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa expressa sua concordância com todas as condições,

prazos de entrega e termos de pagamento estabelecidos. Sendo assim, vejamos o que diz o Edital e a Ata de Registro de Preços a respeito da **entrega dos materiais, obrigações do fornecedor e penalidades** em caso de descumprimento das condições pré-estabelecidas.

A cláusula décima da Ata de Registro de Preços estipula:

10.CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das **penalidades estabelecidas no edital** ou no aviso de contratação direta.

Com essa referência ao edital, torna-se imperativo considerar e seguir as diretrizes e disposições ali estabelecidas.

11. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
[...]

11.1.6. Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
[...]

11.1.20. A Contratada **fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA**, observado os limites de quantidades estipulados.

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1.1 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, através da Secretaria Municipal **deverá entregar em até 30 (trinta) dias**, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

Diante do não cumprimento dessas cláusulas, a empresa fornecedora configura-se em inadimplemento contratual, o que resulta na instauração deste procedimento de penalização. . A aderência estrita às cláusulas contratuais é crucial para assegurar a eficiência e transparência nos processos administrativos. A ausência do material empenhado prejudica diretamente as atividades e serviços destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e suas Unidades de Atendimento, conforme pode ser observado no Despacho 893 de 18/12/2023 (ID 970514).

Ao não entregar o item empenhado, Vossa Senhoria incorreu na prática descrita no Inciso II do artigo 12 do Decreto Municipal nº 405/2023, estando sujeito às sanções previstas no § 3º do artigo supracitado:

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

II - der causa à inexecução total do contrato;

§ 3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pimenta Bueno, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Sendo assim, nos termos do Edital e da legislação vigente, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica Vossa Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL, co-missaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br sob pena de não recebimento:

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 05 de fevereiro de 2024.

Lucimara Aparecida Maciel
Membro da Comissão de Penalização

Protocolo 11733

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 09/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, tendo como referência de preços a tabela CMED(PMVG). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.277.055,90 (um milhão duzentos e setenta e sete mil cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. DATA DA ABERTURA: 22/02/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 05 de fevereiro de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 11685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS-PB-RO/2024.

APROVAR O PLANO DE AÇÃO 2024
SUAS-RO, CO-FINANCIAMENTO DO
GOVERNO ESTADUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2024, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.617/GP/2010, de 06 de julho de 2010, e alterações, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 - SUAS-RO, Co-Financiamento do Governo Estadual

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSE MARIA DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS/PB-RO

Protocolo 11691

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS-PB-RO/2024.

APROVAR O PLANO DE AÇÃO DO
CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO
FEDERAL, SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Fevereiro de 2024, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.617/GP/2010, de 06 de julho de 2010, e alterações, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social Ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro de 2024.

JOSE MARIA DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS/PB-RO

Protocolo 11692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 25/2024.

De, 05 de Fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Barbara Carvalho Correa, Matrícula nº. 704369, como **Gestor** e Sancler Alves Veiga Matrícula nº 103839, como **Fiscal** do Contrato 137 de 26/12/2023 (ID 979015), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **MAIS VISÃO SAÚDE LTDA**, processo administrativo 1-11347/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverá observarem as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolverem outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e ao Fiscal informarem a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 11708

ORDEM DE SERVIÇO

Andreia Ferreira Sampaio, Secretária Municipal de Saúde, autoriza a empresa **MAIS VISÃO SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 34.888.497/0001-48, com sede na Rua Carlos Durand de Obregon, nº 315 - Sala 05, Jardim América no município de Vilhena -RO, a INICIAR a *Prestação de Serviços Médicos de Oftalmologista*, em conformidade com Contrato 137 de 26/12/2023 (ID 979015), NE - Nota de Empenho 427 de 02/02/2024 (ID 1015932) e Processo Administrativo 1-11347/2023

Pimenta Bueno-RO, De, 05 de Fevereiro de 2024.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 11727

PORTARIA SEMSAU Nº 26/2024.
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1456/2024**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 25 (Vinte e Cinco) Diárias Estimativas, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo o total de R\$ 6.250,00 - (Seis Mil duzentos e Cinquenta Reais) para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 02 (Dois) meses. O veículo de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
MARCOS BUENO ALVES	CPF: 604.***-68	09
GLEYCIA HENCKE	CPF:010.***-80	08
RUBIA ANI DA SILVA TORTOLA	CPF: 734.***-87	08

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 de Fevereiro 2024

ANDREIA FERREIRA SAMPAIO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 11734

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1021/2023
Adesão a ATA de Registro de Preço nº 003/2023, Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022 SEMAM/PMA, Processo Administrativo nº 086/2022 - Prefeitura Municipal de Acrelândia
Adesão a ATA de Registro de Preço nº 033/SML/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo Administrativo nº 23290/SEMOSP/2022 - Prefeitura Municipal de Ariquemes

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de dois tratores agrícolas.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1021/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema **registro de preço**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
EMPRESA: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
VALOR: R\$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais).

Publique-se:

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município

Protocolo 11682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 1014/2023
Pregão eletrônico: nº 99/2023
Edital: nº 1014/2023

Objeto: Contratação de leiloeiro

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 17, VII da Lei Federal 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1014/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA
CPF: 583.302.329-72
VALOR: 5,00% (Cinco por cento)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 11703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **R.B DA SILVA TRANSPORTES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 04.990.970/0001-32, sediada na Rua JK, nº 3153, bairro Centro, cidade de Presidente Medice/RO, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 544/2017; contrato n. 001/2018; edital n. 076/2017.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em renovar o contrato n 001/2018 por mais 12 (doze) meses, bem como, aditivar o valor do quilômetro em 8,1%, por meio do memorando nº 89/ SEMED/2024, de forma excepcional.

Considerando a justificativa da secretaria para a renovação contratual, bem como, para o acréscimo de valor, no memorando de id. 724.1BF;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Fica aditivado o prazo de vigência do contrato nº 001/2018 por mais 12 (doze) meses, contados do dia 05 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025, de forma excepcional, considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços de transporte escolar;
- 1.2. Nesta oportunidade, fica aditivado valor do contrato nº 001/2018 em 8,1% do total do quilômetro rodado, totalizando a quantia de R\$

2.207.956,17 (dois milhões, duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) por ano, em razão do reajuste nos preços do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, § 4º, onde menciona a possibilidade de prorrogação de prazo em caráter excepcional, bem como, previsto na Cláusula Décima primeiro do Contrato nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
4.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de fevereiro de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: R.B DA SILVA TRANSPORTES - ME
Representante Legal - Rogantino Bernardes da Silva

Testemunhas:
CPF nº
CPF nº

Protocolo 11661

UTA.MINUTATA.MINUTA.MINUTA.MINUTA.MINUTA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, nº 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Processo Administrativo nº 544/2017
Contrato nº 001/2018

Acrescente o item 5.10 à "Cláusula quinta - das obrigações", passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.0. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e antes de receber a ordem de serviços, a contratada deverá apresentar junto a contratante os documentos dos veículos em cópia autenticada e apresentar os veículos no pátio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o laudo de vistoria do DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para que seja analisado pela comissão nomeada pela secretaria;
5.1. Os veículos deverão estar em ótimo estado de conservação no máximo anos de uso, e preencher as exigências do artigo 138 do Código de Transito Brasileiro e suas atualizações;
5.2. Estar em ótimas condições para o transporte não oferecendo nenhum risco aos alunos;
5.3. Registro como veículo de passageiros;
5.4. Comprovante em vigor de Inspeção semestral (laudo de vistoria expedido pelo CIRETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
5.5. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a medida altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, como o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, no caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
5.6. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade

e tempo, lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades superior da parte traseira, cintos de segurança em número igual à lotação, janelas e para-brisa sem quebrados ou trincados, bancos de passageiros em ótimas condições de uso, GPS e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
5.7. A contratada também deverá apresentar os documentos dos condutores dos veículos e dos monitores de acordo com o artigo 138 do Código de Transito Brasileiro e suas atualizações;
5.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições e qualificações exigidas para a contratação;
5.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;
5.9.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços;
5.9.2. Apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.9.3. Permitir aos servidores credenciados pela contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, qualquer objeto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
5.9.4. Executar o serviço nos prazos estipulados;
5.9.5. Comunicar imediatamente à contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
5.9.6. Manter veículo reserva com todas as especificações necessárias, motorista reserva e monitor reserva, com as mesmas exigências especificadas acima para todos os cargos e veículo.
5.10. Fazer uso de GPS em todos os veículos, bem como, utilizar o aplicativo "Transcolar - Rural" diariamente, ou outro aplicativo para controle de frota e quilometragem.

Santa Luzia D'Oeste, 05 de fevereiro de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 11700

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 19.614.838/0001-01.

PROCESSO: 1021/2023.

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, no Município de Acrelândia - AC.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos tratores agrícolas e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelos responsáveis pelo recebimento do produto e condicionado a apresentação das certidões negativas de regularidades fiscais; O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
 - b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
 - c) Informações de nº séries, dos implementos entregue.
- No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas,

à (s) empresa (s). Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/ Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 02/02/2024.

Protocolo 11662

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 19.614.838/0001-01.

PROCESSO: 1021/2023.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/SML/2023, do Município Ariquemes/RO.

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola.

VALOR: R\$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos tratores agrícolas e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelos responsáveis pelo recebimento do produto e condicionado a apresentação das certidões negativas de regularidades fiscais.

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) Informações de nº séries, dos implementos entregue.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme

disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s). Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/ Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 02/02/2024.

Protocolo 11663



EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 16/2024	Portaria Nº 08/2024	Empenho Nº 21/2024
Beneficiário	CPF	
Jose Antônio Justiniano dos Santos	xxx.426.062-xx	

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino: Brasília DF

DADOS DA VIAGEM

Início	03/02/2024	Término	09/02/2024
Nº Diárias			Valor Total
07	R\$ 850,00		R\$: 5.950,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: juntamente com o Prefeito, Vice - Prefeito e demais colegas vereadores, junto aos parlamentares da bancada federal gabinete do deputado Lucio Mosquini reivindicar liberação de recurso no valor de R\$ 300.000,00 para aquisição de tubos a serem colocados nas entradas dos sítios dos produtores rurais, junto aos parlamentar Thiago Fores e Cristiane Lopes reivindicar recurso no valor de R\$ 500.000,00 para aquisição de trator com grade visando atender as necessidades da secretaria de agricultura do município, no gabinete do Senador Confúcio Moura solicitar recurso no valor de R\$ 300.000,00 para atender as necessidades funcionais da saúde do município, e no gabinete do senador Marcos Rogerio reivindicar recurso para aquisição de rolo compactador visando atender as necessidades funcionais da secretaria de obras do município de Santa Luzia D' Oeste.

Santa Luzia D' Oeste - RO 02 de fevereiro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocollo 11678

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2024	Portaria Nº07/2024	Empenho Nº20/2024
Beneficiário	CPF	
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx	

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino	Brasília	DF
----------------	----------	----

DADOS DA VIAGEM

Início	03/02/2024	Termino	09/02/2024
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
07	R\$ 850,00		R\$ 5.950,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que irão participar de audiência com parlamentares da bancada federal, com objetivo de angariar recursos via emenda parlamentar visando melhorias e infraestrutura para o município de Santa Luzia D' Oeste.

Santa Luzia D'Oeste - RO 02 de fevereiro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocollo 11679

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2024	Portaria Nº05/2024	Empenho Nº18/2024
Beneficiário	CPF	
Sivair Jose Alves	xxx. 600.552-xx	

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino	Brasília	DF
----------------	----------	----

DADOS DA VIAGEM

Início	03/02/2024	Término	09/02/2024
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
07	R\$ 850,00		R\$: 5.950,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: juntamente com o Prefeito, Vice - Prefeito e demais colegas vereadores, junto aos parlamentares da bancada federal gabinete do deputado Tiago Flores reivindicar recurso para aquisição de 01 caminhão pipa para atender o perímetro urbano no período do verão nas ruas de nossa cidade, junto ao deputado Jose Euripedes Clemente (Lebrão) reivindicar recurso para compra de 01 veículo Van para atender os pacientes que se desloca para outros municípios para realizar procedimentos de hemodiálise, junto a deputada Silvia Cristina reivindicar recursos no valor de R\$ 500.000,00 para compra de medicamentos hospitalar e junto ao senador Jaime Bagattoli reivindicar recurso para aquisição de 01 patrol para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e cobrar liberação de recursos solicitados anteriormente.

Santa Luzia D'Oeste, RO 02 de fevereiro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocollo 11680